



## **Concurso de curtas audiovisuais – 2018**

### **“Comunidades Linguísticas: identidade e salvaguarda”**

Ibercultura Viva, o programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), junto com o Escritório de Representação na Guatemala da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) apresentam o concurso de curtas-metragens “Comunidades Linguísticas: identidade e salvaguarda”.

O concurso tem como objetivo contribuir e chamar a atenção para a progressiva desaparecimento das línguas indígenas e a necessidade urgente de conservá-las, salvaguardá-las e adotar novas medidas urgentes em nível nacional e internacional, nomeando as comunidades linguísticas como o conjunto de pessoas que possuem, reconhecem e utilizam um idioma comum, seja num espaço territorial, social ou cultural específico. Com o marco de 2019 declarado pelas Nações Unidas como o “Ano Internacional das Línguas Indígenas”, o concurso de curtas-metragens “Comunidades Linguísticas: identidade e salvaguarda” busca dar visibilidade aos aportes das expressões culturais comunitárias e dos povos indígenas para o fortalecimento da identidade, da revitalização e das boas práticas de salvaguarda do patrimônio cultural linguístico de países do Espaço Cultural Ibero-americano.

## **REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I – OBJETO**

Art. 1º. O presente concurso tem como objeto selecionar vídeos que reflexionem sobre a situação e as problemáticas das comunidades linguísticas para sua construção de identidade e salvaguarda como direitos culturais e/ou valorizem seus aportes para a constituição, a promoção e o desenvolvimento da cultura ibero-americana.

## **CAPÍTULO II - CONTEÚDO**

Art. 2º. Os vídeos devem ter duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 3 (três) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais, que deverão conter obrigatoriamente o nome da pessoa autora. No caso de vídeos de autoria coletiva, devem estar incluídos o nome da pessoa responsável pelo projeto e de todas as pessoas participantes.

Art. 3º. Os vídeos devem estar dirigidos ao público em geral, com classificação etária livre, de acordo com os critérios da autoridade aplicados em cada país.

Art. 4º. Os vídeos devem ser de autoria da pessoa participante do concurso, ou do grupo por ela representado, e devem estar acompanhados de um termo de compromisso que os acredite. O termo de compromisso também deve indicar a propriedade dos direitos de autoria das imagens e/ou os direitos de imagem das pessoas que aparecem no vídeo, como também das bandas sonoras, caso estejam incluídas. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação de forma geral e não podem ter sido inscritos em concursos anteriores.

Art. 5º. Está vetada a inscrição de vídeos com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo, discriminatório, com conteúdo sexual, com sugestão de atividades ilegais, que incentivem a agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

Art. 6º. Para participar do concurso, a pessoa postulante deve realizar o vídeo em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento, com um mínimo de resolução e nitidez suficiente que permita a/ao espectador/a um correto visionar (câmera de vídeo, câmera de fotos digital, sequências de fotos, câmera de celular, animação, etc.).

Art. 7º. Os vídeos podem pertencer a qualquer gênero audiovisual (documentário, ficção, animação, jornalístico, entre outros).

Art. 8º. Os vídeos podem utilizar qualquer uma das línguas das comunidades linguísticas dos países indicados no artigo 9º, inciso 1º.

§ 1º. No caso de não utilizar as línguas espanhola e/ou portuguesa, a tradução deve estar anexada ao formulário de inscrição.

### **CAPÍTULO III – PARTICIPANTES**

Art. 9º. O edital está destinado a pessoas maiores de 18 anos dos países membros do programa IberCultura Viva que tenham participação plena no Conselho Intergovernamental, conforme o regulamento do programa.

§ 1º. Os países membros do programa IberCultura Viva são: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, Guatemala, El Salvador, Espanha, México, Peru e Uruguai.

§ 2º. Os vídeos realizados por pessoas de povos indígenas ou por mulheres serão considerados com maior pontuação, conforme indicado no Art. 17º deste regulamento.

§ 3º. A premiação é individual. Na hipótese de obra realizada por mais de uma pessoa, deverá ser indicada a pessoa representante, identificada no formulário de inscrição como autora responsável pela obra, que receberá o prêmio. Os nomes de todas as pessoas que integrem o grupo representado deverão ser mencionados no formulário de inscrição, no campo específico, e nos créditos, de acordo com o Art. 2º deste regulamento.

§ 4º. Para poder receber a premiação, a pessoa selecionada deverá comprovar a titularidade de uma conta bancária apta para receber transferências internacionais.

§ 5º. Caso apareçam pessoas no vídeo, deve ser apresentado o consentimento informado das interessadas. Caso sejam menores, o consentimento expresso deve ser assinado pela mãe, o pai ou responsável, o qual deverá apresentar, junto à autorização, a documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.

### **CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO**

Art. 10º. As inscrições terão início em 12 de outubro de 2018 e encerramento em 21 de fevereiro de 2019, às 23h59, considerando o horário oficial de Buenos Aires, Argentina.

### **CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 11º. A pessoa postulante deverá publicar seu vídeo on-line em alguma plataforma de divulgação gratuita, como Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)) ou YouTube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)), em qualquer um dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720 x 480 pixels, sob licença de direitos em Creative Commons.

Art. 12º. A documentação necessária para participar do edital será a seguinte:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o link para o vídeo, que estará disponível no Mapa IberCultura Viva (<https://mapa.iberculturaviva.org>). O formulário deverá ser completado exclusivamente on-line.

2. Documento de identidade (RG no caso do Brasil; passaporte ou documento nacional de identidade, no caso dos outros países).
3. Termo de autoria e cessão de direitos devidamente assinado.

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa participante declarará a aceitação dos termos deste regulamento, sua autoria e a cessão dos direitos para divulgação.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 10º deste regulamento.

§ 4º. IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 13º. O processo de avaliação, dirigido pela Presidência, será realizado pela Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação, e compreenderá duas etapas: habilitação e avaliação.

Art. 14º. A Comissão Organizadora será composta pela equipe da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e estará encarregada de divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviá-lo à Comissão de Avaliação, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 15º. A Comissão de Avaliação estará composta por uma pessoa representante do Escritório de Representação na Guatemala da UNESCO e pessoas representantes de comunidades linguísticas de três países membros do Conselho Intergovernamental, respeitando a proporção de homens e mulheres, que tenham conhecimentos sobre temas relacionados com diversidade cultural e/ou produção audiovisual e que serão indicados pelos Representantes nos Países dos Programas e Iniciativas (REPMI) que formam parte do programa. Esta comissão estará encarregada de realizar a seleção dos vídeos ganhadores.

Art. 16º. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e qualificará o cumprimento da documentação exigida no Art. 12º deste regulamento.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web ([www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org)) a lista dos vídeos habilitados para as etapas seguintes.

b) As pessoas participantes com vídeos inabilitados terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos a respeito da decisão da Unidade Técnica, somente para os casos em que os arquivos estejam danificados ou não possam ser lidos corretamente. Para tanto, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao correio eletrônico [rosario@iberculturaviva.org](mailto:rosario@iberculturaviva.org), com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da organização ou povo originário responsável.

c) A relação definitiva de vídeos habilitados será divulgada na página web do Programa IberCultura Viva ([www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org)), após o prazo e a análise dos recursos.

Art. 17°. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

§ 1°. A Comissão de Avaliação é soberana, assim como seu parecer final sobre os vídeos finalistas.

§ 2°. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de desqualificar os vídeos que considere que não correspondam ao tema do edital.

§ 3°. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação concederá maior pontuação aos vídeos apresentados por pessoas pertencentes à comunidade linguística de povos originários e/ou mulheres, sendo a somatória das duas condições considerada como maior pontuação. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação deverá decidir por consenso ou por maioria simples.

§ 4°. A comissão avaliadora utilizará como critério na seleção a distribuição geográfica das propostas selecionadas, de modo que possam ser conhecidas diversas iniciativas culturais existentes nos países da região, desde que existam projetos que obtenham ao menos a nota mínima de 55.

§ 5°. No caso de situações não previstas no regulamento, a Comissão de Avaliação deverá tender a resolvê-las por consenso ou por maioria simples.

## **CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 18°. Os critérios estabelecidos neste edital têm como objetivo orientar a análise e a seleção dos vídeos, de acordo com os objetivos do edital, e devem contemplar:

<b>Crítérios</b>	<b>Distribuição de pontos</b>				<b>Pontuação máxima</b>
	<b>Ausente</b>	<b>Escasso</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Considera plenamente</b>	
Considera as comunidades linguísticas e povos indígenas	0	3	6	10	55
Reflexiona sobre práticas de identidade das comunidades linguísticas	0	3	6	10	
Dá ênfase a boas práticas para a salvaguarda das comunidades linguísticas.	0	3	6	10	
Fomenta mensagem de respeito pela diversidade e de desenvolvimento intercultural	0	3	6	10	
Propicia a ruptura de estereótipos discriminatórios mediante imagens transformadoras	0	3	6	10	
Apresenta grupos prioritários: mulheres, jovens, crianças, migrantes	0			5	
<b>Realização técnica</b>	<b>Ausente</b>	<b>Escasso</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Considera plenamente</b>	<b>Máxima pontuação</b>
Correta realização técnica	0	3	6	10	35
Originalidade temática	0	3	6	10	
Criatividade	0	3	6	10	
Realizador/a de povo	0			5	

indígena						
<b>Total</b>						90

## **CAPÍTULO VIII - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Art. 19°. As pessoas autoras dos vídeos declaram sua conformidade e consentimento, e autorizam o programa IberCultura Viva a reproduzi-los, promovê-los e publicá-los.

Art. 20°. As pessoas participantes declaram a autoria e detenção dos direitos das imagens e músicas que aparecem no vídeo apresentado, e autorizam o programa IberCultura Viva a reproduzi-las, promovê-las e publicá-las.

Art. 21°. As pessoas participantes se comprometem a realizar e executar todo ato e/ou a apresentar qualquer tipo de documentação que seja necessária e/ou conveniente para que o programa IberCultura Viva possa exercer o uso e/ou a reprodução do material apresentado.

Art. 22°. As pessoas participantes declaram e garantem que os vídeos se adequam totalmente ao ordenamento jurídico e não violam os direitos particulares de terceiros nem os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Em consequência, os participantes se declaram ao programa IberCultura Viva isentos de qualquer reclamação vinculada à imagem e aos conteúdos.

Art. 23°. As pessoas participantes declaram que não cabe reclamar e/ou receber do programa IberCultura Viva remuneração, compensação ou indenização, pelo uso ou reprodução sem fins lucrativos do material apresentado.

Art. 24°. Tendo em consideração sua necessária vinculação com o programa IberCultura Viva e o correto desenvolvimento do edital, a autorização do uso e/ou reprodução outorgada pelas pessoas participantes é irrevogável.

## **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 25°. O valor global destinado ao edital é de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), que serão distribuídos em prêmios de US\$ 500 (quinhentos dólares) para os primeiros 10 (dez) vídeos colocados no processo de seleção. Caso os vídeos ganhadores sejam de autoria

coletiva, serão aplicadas as condições de participação descritas no inciso 2° do Art. 9° deste regulamento.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26°. A participação no edital está condicionada à aceitação na íntegra deste regulamento.

Art. 27°. O edital IberCultura Viva terá seus resultados finais divulgados na página web [www.iberkulturaviva.org](http://www.iberkulturaviva.org).

Art. 28°. O material audiovisual produzido fará parte do Fundo de Programas do Programa de Cooperação IBE.TV e poderá ser emitido:

- Através do Sistema de Emissão de IV e dados IP Satélite do Programa de Cooperação IBE.TV.
- Através do Canal Ibero-americano "Señal que nos une", pelo satélite Hispasat, para América e Europa, e do satélite Eutelsat para América.
- Na televisão aberta, através da rede de televisão que colabora com o Programa de Cooperação IBE.TV nos países ibero-americanos.
- Plataforma web [www.ibe.tv](http://www.ibe.tv).
- Exibido nas redes sociais dos programas envolvidos e da SEGIB.
- Outros espaços promotores da cultura ibero-americana sem fins lucrativos.

Buenos Aires, 12 de outubro de 2018

Paola Gallia

Presidente do Conselho Intergovernamental do Programa IberCultura Viva

### **DADOS DE CONTATO**

Unidade Técnica - Programa IberCultura Viva

Alsina 1169, 2do Piso

CP 1088, Ciudad Autónoma de Buenos Aires - República Argentina

Tel. +54 11 4382 1453

[programa@iberkulturaviva.org](mailto:programa@iberkulturaviva.org)